

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 215 – CEP : 60.740-000

LEI Nº 657/2010

DE 07 DE JUNHO DE 2010

Altera *caput* do art.1º da Lei nº 255/1992, conferindo nova nomenclatura ao Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 4º da Lei nº 255/1992 passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 1º - Fica Instituído o Fundo Municipal de Saúde de Itapiúna, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde que compreendem:

- I. O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;*
- II. A Vigilância Sanitária;*
- III. A Vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;*
- IV. O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.”*



PREFEITURA DE

ITAPIÚNA

Trabalho por amor ao nosso povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 215 – CEP : 60.740-000

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 07 de Junho de 2010.


ÂTILA MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício